



LEI Nº 1.180, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo ratificar assinatura do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, objetivando a conjugação de esforços para a implantação de áreas produtivas para o setor lácteo – implantação do sistema de pastoreio rotativo.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar assinatura do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, objetivando a conjugação de esforços para a implantação de áreas produtivas para o setor lácteo – implantação do sistema de pastoreio rotativo.

Parágrafo único. Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Convênio de que trata a presente Lei terá vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo seu termo final fixado em 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes através de Termo Aditivo.

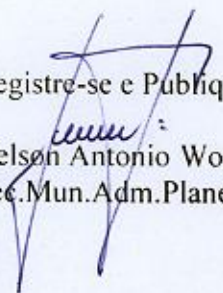
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei de entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de janeiro de 2008.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de Janeiro de 2008